

DECISÃO COREN-PB Nº 528, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o requerimento de isenção de crédito protocolado por profissional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO tudo o que conta no processo administrativo de nº 8096/21;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 873ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 21 de dezembro de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de isenção de crédito referente a anuidade de 2021, protocolado pela profissional inscrita COREN-PB nº 878377-TE, pois esta não atendeu aos requisitos exigidos pela legislação para a concessão de isenção.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 21 de dezembro de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB